Contrato Administrativo Nº 084/2022.
Licitação: Pregão nº. 008/2022
Processo Administrativo nº. 0000000439/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA IRIS ETHIERE MORAES DE OLIVEIRA (TEK D&D), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 12.449.634/0001-05, com sede na Rua Projetada, s/n – Centro, Guaribas-PI, representada pela Sr. ADIEL MATIAS DE ANDRADE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 065.129.053-85 e portador da cédula de identidade nº 66.098.120-8 SSP/SP.

CONTRATADO - IRIS ETHIERE MORAES DE OLIVEIRA (TEK D&D), estabelecida na AV PROFESSOR JOAO MENEZES, N° 575, Centro situada na cidade de SAO RAIMUNDO NONATO - PI, inscrita no CNPJ sob nº 07.139.098/0001-01, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sra. IRIS ETHIERE MORAES DE OLIVEIRA,** portador do CPF N° 861.097.313-15, RG N° 1.827.291 SSP PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **0000000439/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 008/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **Aquisição, parcelada e sob demanda, de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais de Guaribas/PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R$ 18.731,50 (dezoito mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, Sendo os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CADERNO ¼ ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS	UND	25	R$ 5,40	R$ 135,00
2	CADERNO ALTER. FLEXIV 10 MAT FLS	UND	50	R$ 9,40	R$ 470,00
3	CADERNO ALTER. FLEXIV 4MT 56 FLS	UND	50	R$ 6,90	R$ 345,00
4	CADERNO ALTER. FLEXIV 6MT 72 FLS	UND	50	R$ 8,90	R$ 445,00
5	PAPEL ALMAÇO 200 FLS C/ PAUTA	PCT	4	R$ 28,90	R$ 115,60
6	PAPEL ALMAÇO PAUTADO C/ 400 FLS	PCT	4	R$ 39,00	R$ 156,00
7	PAPEL CARTÃO DUPLEX 48X66	UND	40	R$ 1,50	R$ 60,00
8	PAPEL CARTÃO VMP 48X66	UND	100	R$ 1,40	R$ 140,00
9	PAPEL CASCA DE OVO 180GR PCT C/ 50 FLS	PCT	15	R$ 23,90	R$ 358,50
10	PAPEL SULFITE BRANCO A4 75G 210MMX297MM 100 FLS	PCT	27	R$ 5,90	R$ 159,30
11	PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210MMX297MM A4, C/ 10 RESMA 500FLS	CX	30	R$ 231,38	R$ 6.941,40
12	PAPEL CREPOM COMUM 40X200 CORES VARIADAS	UND	50	R$ 1,10	R$ 55,00
13	PAPEL FOTO 180GRS A4 C/ 50 FLS	PCT	20	R$ 33,90	R$ 678,00
14	PAPEL FOTO ADESIVO 130GRS A4 C/20 FLS	PCT	25	R$ 19,90	R$ 497,50
15	PAPEL LAMINADO 60X90CM	FL	50	R$ 1,90	R$ 95,00
16	PAPEL LINHO 180GR PCT C/50 FLS	PCT	25	R$ 23,90	R$ 597,50
17	PAPEL MADEIRA 60X90CM	FL	150	R$ 1,10	R$ 165,00
18	PAPEL VERGE 180GR PCT C/ 50 FLS	PCT	14	R$ 23,90	R$ 334,60
19	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	95	R$ 14,00	R$ 1.330,00
20	PASTA C/ELÁSTICO PAPEL OFFICIO	UND	100	R$ 3,40	R$ 340,00
21	PASTA C/ELÁSTICO TRANSPARENTE	UND	140	R$ 4,20	R$ 588,00
22	PASTA CLASSIFICADORA DUPLA 480G SORTIDA	UND	175	R$ 6,40	R$ 1.120,00
23	PASTA ESC. OF. C/ELAST. 18MM	UND	165	R$ 4,00	R$ 660,00
24	PASTA ESCOLAR 30MM FUME	UND	150	R$ 6,30	R$ 945,00
25	PASTA ESCOLAR 40MM CRISTAL	UND	100	R$ 7,30	R$ 730,00
26	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES	UND	10	R$ 34,90	R$ 349,00
27	PASTA SINFONADA COM 31 DIVISÕES	UND	9	R$ 41,90	R$ 377,10
28	PASTA SUSP. KRAFT	UND	170	R$ 3,20	R$ 544,00
TOTAL					R$ 18.731,50

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 008/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Guaribas, consoante às informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500/600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0059.2044.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600/621	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Guaribas-PI. A entrega dos produtos será no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 008/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 008/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas - Piauí, em 12 de Maio de 2022.

ADIEL MATIAS DE ANDRADE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Iris Ethiere Moraes de Oliveira
IRIS ETHIERE MORAES DE OLIVEIRA (TEK D&D)

TESTEMUNHA:

1 - Adriana Gomes dos Santos
CPF: 049.799.193-40

2 - Dulizandra Dias Marques
CPF 962604593-00